



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Vacaria*

## **EDITAL Nº 28 DE 30 NOVEMBRO DE 2017.**

### **DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2018.**

O Diretor Geral, “Pro Tempore” do *Campus Vacaria* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) – torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil, conforme as normas estabelecidas na Instrução Normativa – IN PROEN nº 001 de 04 de abril de 2017.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo da Assistência Estudantil do *Campus Vacaria*.

#### **1. DA FINALIDADE**

Subsidiar os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de frequência, aproveitamento e permanência nas atividades acadêmicas do período letivo de 2018, beneficiando prioritariamente, os estudantes com renda per capita de até um salário mínimo e meio nacional.

#### **2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES E DA DURAÇÃO**

O presente Edital destina-se a atender os estudantes do *Campus Vacaria* do IFRS, matriculados nos cursos regulares - técnicos integrados, subsequentes e superiores - que estejam dentro das condições estabelecidas pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica e com **renda familiar per capita de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional**, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social.

Este Edital garantirá prioridade quanto à concessão dos benefícios estudantis aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino.

Os benefícios concedidos por este Edital são válidos para estudantes matriculados nos cursos anuais e semestrais pelo **período de março a dezembro de 2018**.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E MODALIDADES**

#### **I. RENOVAÇÃO:**

a) **Somente** para estudantes atualmente beneficiários dos auxílios, que tenham realizado nova inscrição no Edital nº 20/2016 (Auxílios Estudantis no Período Letivo de 2017), matriculados e frequentes em 2017, poderão encaminhar pedido de renovação do processo seletivo do Programa de Benefícios 2018.

b) A CAE publicará lista dos estudantes, por meio do CPF, que poderão realizar renovação apenas com Termo de Compromisso e apresentação da cópia do cartão bancário.

c) **Para a renovação, o estudante deverá entregar o** Termo de Compromisso (**ANEXO B**), devidamente preenchido e assinado pelo estudante maior de idade ou pelo responsável se menor de idade.

d) Os estudantes que passaram por modificações da situação socioeconômica e/ou da composição do grupo familiar deverão informar à CAE durante esse período da 1ª etapa, podendo passar por nova avaliação socioeconômica.

#### **II. NOVA INSCRIÇÃO:**

a) Estudantes com matrícula ativa que **não foram beneficiados com auxílio estudantil anteriormente, ou matriculados em 2018**.

b) Estudantes com matrícula ativa, que no ano de 2017 não receberam benefício e, ou que tiveram seu benefício cancelado pela situação de infrequência no exercício de 2017.

c) Estudantes que obtiveram auxílio em 2017 **por meio de renovação da análise no edital 020/2016**.

#### **3.1. ETAPAS DE INSCRIÇÃO**

~~1ª ETAPA — Período de 01 a 07 de dezembro de 2017.~~

~~3.1.1.1. — RENOVAÇÃO: para estudantes atualmente beneficiários dos auxílios, que tenham realizado nova inscrição no Edital nº 20/2016 (Auxílios Estudantis no Período Letivo de 2017), matriculados e frequentes em 2017, conforme lista divulgada.~~

3.1.1.2. — ~~**NOVA INSCRIÇÃO:** para estudantes com matrícula ativa que não foram beneficiados com auxílio estudantil anteriormente;~~ estudantes com matrícula ativa que no ano de 2017 não receberam benefício e, ou que tiveram seu benefício cancelado pela situação de infrequência no exercício de 2017 ou Estudantes que obtiveram auxílio em 2017 **por meio de renovação da análise no edital 020/2016.**

**2ª ETAPA** — Período de 16 a 26 de janeiro de 2018.

i. — ~~**RENOVAÇÃO:** para estudantes atualmente beneficiários dos auxílios, que tenham realizado nova inscrição no Edital nº 20/2016 (Auxílios Estudantis no Período Letivo de 2017), matriculados e frequentes em 2017, conforme lista divulgada.~~

ii. — ~~**NOVA INSCRIÇÃO:** para os estudantes ingressantes no 1º semestre de 2018 matriculados na primeira e na segunda chamada e aqueles que perderam as etapas anteriores. Os estudantes deverão entregar documentação completa, conforme ANEXO A, ITEM 2.~~

**3ª ETAPA** — Período 15 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2018.

i. — ~~**RENOVAÇÃO:** para estudantes atualmente beneficiários dos auxílios, que tenham realizado nova inscrição no Edital nº 20/2016 (Auxílios Estudantis no Período Letivo de 2017), matriculados e frequentes em 2017, conforme lista divulgada.~~

ii. — ~~**NOVA INSCRIÇÃO:** Para estudantes regularmente matriculados em 2018/1 que perderam as etapas anteriores e para estudantes ingressantes por chamadas extras e Processo Seletivo Complementar. Os estudantes deverão entregar documentação completa, conforme ANEXO A, ITEM 2.~~

**4ª ETAPA** – 25 de julho a 08 de agosto de 2018.

i. **NOVA INSCRIÇÃO:** para estudantes regularmente matriculados que perderam os prazos das etapas anteriores, que não foram contemplados ou que tiveram mudanças na sua condição socioeconômica. **Os estudantes deverão entregar documentação completa, conforme ANEXO A.**

## 3.2. Da entrega da documentação

**Local:** Assistência Estudantil, Sala 108 - *Campus Vacaria*

**Horário:** das 13h às 20h.

## 4. DO CRONOGRAMA

<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>LOCAL DIVULGAÇÃO</b>
<b>PRIMEIRA ETAPA</b>	<b>RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS NOVA INSCRIÇÃO</b>	01 a 07 de dezembro de 2017	<b>CAE -Coordenadori a da Assistência Estudantil Campus Vacaria Sala 108</b>	Mural do IFRS – <i>Campus Vacaria</i> e site do <i>Campus</i>
	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL</b>	12 de dezembro de 2017		
	<b>PRAZO PARA RECURSOS</b>	13 e 14 de dezembro de 2017		
	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	18 de dezembro de 2017		
<b>SEGUNDA ETAPA</b>	<b>RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS NOVA INSCRIÇÃO</b>	16 a 26 de janeiro de 2018	<b>CAE -Coordenadori a da Assistência Estudantil Campus Vacaria Sala 108</b>	Mural do IFRS – <i>Campus Vacaria</i> e site do <i>Campus</i>
	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL</b>	30 de janeiro de 2018		
	<b>PRAZO PARA RECURSOS</b>	01, 02 e 05 de fevereiro de 2018.		
	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	07 de fevereiro de 2018		
<b>TERCEIRA ETAPA</b>	<b>RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS NOVA INSCRIÇÃO</b>	15 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2018	<b>CAE -Coordenadori a da Assistência Estudantil Campus Vacaria Sala 108</b>	Mural do IFRS – <i>Campus Vacaria</i> e site do <i>Campus</i>
	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL</b>	27 de fevereiro de 2018		
	<b>PRAZO PARA RECURSOS</b>	29 de fevereiro de 2018 e 01 de março de 2018		
	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	05 de março de 2018		
<b>QUARTA ETAPA</b>	<b>RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS NOVA INSCRIÇÃO</b>	25 de julho a 08 de agosto de 2018	<b>CAE -Coordenadori a da Assistência Estudantil Campus Vacaria Sala 108</b>	Mural do IFRS - <i>Campus Vacaria</i> e site do <i>Campus</i>
	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL</b>	10 de agosto de 2018		
	<b>PRAZO PARA RECURSOS</b>	13 e 14 de agosto de 2018		
	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	17 de agosto de 2018		

## 5. Da homologação das inscrições

### I. No período de inscrição

Serão indeferidas inscrições em que o estudante não tenha cumprido as determinações previstas em Edital, para tanto faz-se necessário:

- a. Ler com atenção o Edital e conferir a documentação necessária para a inscrição;
- b. Preencher os anexos **referidos no ANEXO A.**
- c. Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida e conferida pelo estudante conforme **ANEXO A.**

**Observação:** O estudante receberá no ato da inscrição um N° DE PROTOCOLO de comprovação da mesma.

*A conferência da documentação é de responsabilidade do estudante e não é permitida essa conferência por funcionários ou servidores do Campus no ato da entrega.*

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO

A relação de documentos necessários para inscrição ou renovação dos auxílios está descrita no (ANEXO A) deste Edital.

## 7. DOS AUXÍLIOS

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis para Assistência Estudantil do IFRS em 2018 e poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade orçamentária da assistência estudantil, da quantidade de estudantes a serem beneficiados e de sua situação socioeconômica, avaliada durante a realização deste edital.

Os valores de pagamento serão definidos pela CMGOAE – Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil (Portaria 485 de 16 de março de 2017) através do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes deferidos nos auxílios no decorrer do ano letivo de 2018.

Os auxílios serão pagos **integralmente** ao estudante efetivamente **matriculado em no mínimo três disciplinas, caso contrário será pago proporcional** ao número de disciplinas matriculadas. O estudante deve apresentar frequência global de no mínimo 75%, nas disciplinas em que está matriculado.

Os estudantes que tiverem sua solicitação de auxílio **DEFERIDA** (aceita), após a análise socioeconômica, serão classificados em grupos e as faixas de valores dos diferentes grupos serão definidas a partir de critérios de renda e vulnerabilidade, conforme quadro abaixo:

<b>GRUPO DE VULNERABILIDADE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>FAIXA DE VALORES</b>
<b>Grupo 1</b>	Vulnerabilidade extrema	XXXX
<b>Grupo 2</b>	Vulnerabilidade alta	XXX
<b>Grupo 3</b>	Vulnerabilidade média	XX
<b>Grupo 4</b>	Vulnerabilidade baixa	X

### **7.1. Do Auxílio Moradia**

O Auxílio Moradia destina-se ao estudante que é oriundo de família que não resida em Vacaria-RS e que tenha se mudado para o referido município com a finalidade de estudar no *Campus* Vacaria.

#### **7.1.1 Requisitos mínimos obrigatórios:**

- I. Preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Apresentar frequência global de 75%;
- III. O auxílio moradia será concedido ao estudante oriundo de outros municípios que tenha vindo residir em Vacaria exclusivamente por conta dos estudos no *Campus* Vacaria;
- IV. Para obter o benefício, o estudante deverá residir sem os familiares ou responsáveis legais e não possuir imóvel na zona urbana onde se localiza o *Campus*.

O estudante deverá comprovar o uso adequado do benefício com o aluguel na Coordenação de Assistência Estudantil até o dia 15 de cada mês. Em caso de alteração do local de moradia, a A.E deverá ser informada imediatamente.

#### **7.1.2 Para fins de comprovação, o estudante beneficiário deverá apresentar:**

- I. **Se for o locatário do imóvel:** a) cópia do contrato de locação (página inicial de identificação e página com as assinaturas do locador, do locatário e do fiador); b) cópia do recibo de pagamento atual do aluguel; c) cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV, internet ou outra);
- II. **Se não for o locatário do imóvel:** a) cópia do contrato de locação (página inicial de identificação e página com as assinaturas do locador, do locatário e do fiador); b) cópia do documento de identidade do locatário; c) declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e

cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel; d) cópia do recibo de pagamento atual do aluguel; e) cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV, internet ou outra);

III. **Se residir em pensionato:** a) declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste; b) cópia do recibo de pagamento atual do aluguel do pensionato;

IV. **Se for locatário de um espaço em residência de particular:** a) declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação; b) cópia do recibo de pagamento atual do aluguel; c) cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV, internet ou outra).

***O não cumprimento das orientações quanto à comprovação de pagamento da moradia acarretará no não recebimento do benefício no mês subsequente.***

Este benefício será pago de forma ininterrupta, conforme a duração do curso e a permanência do estudante na instituição, estendendo-se aos períodos de recesso acadêmicos.

O auxílio Moradia é cumulativo com o auxílio permanência, bem como com as bolsas de ensino, pesquisa e extensão, estágio e, ou monitoria.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS**

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente, ***poupança ou conta fácil, obrigatoriamente em nome do estudante, independente de idade.***

A abertura da conta deverá ser providenciada pelo estudante caso não a possua. E quaisquer dúvidas sobre como abrir as contas bancárias devem ser tratadas diretamente com as agências bancárias de interesse do estudante.

O fornecimento dos dados bancários, assim como dos demais documentos devidamente preenchidos, deverá respeitar o período de inscrição deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

## **9. DAS CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS**

### **9.1. Para o Recebimento:**

I. Resultado final de solicitação de auxílio DEFERIDO (aceito);

II. O estudante precisa apresentar, **durante todos os meses do ano letivo, 75% de frequência global**, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares, **justificativa válida para infrequência encaminhando cópia deste a CAE – Coordenadoria de Assistência Estudantil.**

III. Os estudantes serão convocados a participarem de reuniões com a equipe da Coordenadoria de Assistência Estudantil, onde será explicitado sobre a Política de Assistência Estudantil do IFRS e outros aspectos correlatos, em datas, horários e locais, previamente agendado e divulgado no site do *Campus* e mural do IFRS - *Campus* Vacaria.

IV. O estudante que estiver cursando pela segunda vez a mesma modalidade de ensino só receberá auxílio estudantil havendo disponibilidade de recurso.

### **9.2. Para a Suspensão**

Todos os auxílios serão **SUSPENSOS**, a qualquer tempo, nos casos em que:

I. O estudante **apresentar menos de 75% de frequência global**, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares, justificativa válida para infrequência encaminhando cópia deste à CAE – Coordenadoria da Assistência Estudantil.

II. O estudante beneficiário que não atenda, a qualquer tempo, a **CONVOCAÇÃO** da Assistência Estudantil para comparecer a reunião de avaliação ou solicitação de novos documentos, ou outrem.

III. Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

### **9.3. Para o Cancelamento**

**Todos os auxílios** serão **CANCELADOS**, a qualquer tempo, nos casos em que:

I. O estudante apresentar **menos de 75% de frequência global em dois meses consecutivos ou intercalados** no período deste Edital, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares justificativa válida para infrequência, encaminhando cópia destas à Assistência Estudantil.



II. O estudante conclua o curso durante o período de vigência do benefício, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;

III. Não atender, a qualquer tempo, o Setor da Assistência estudantil caso haja chamamento do estudante para complementação de documentação, novos documentos ou outra solicitação e, ou encaminhamento que se fizer necessário.

IV. Forem verificadas inverdades ou omissões de informações nos documentos do cadastro do estudante;

V. O estudante conclua, tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do auxílio;

VI. Em casos extraordinários por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil.

## **10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção é realizado pela Assistência Estudantil. A avaliação será composta por análise documental, podendo ser complementada por entrevistas e visitas domiciliares.

## **11. OBSERVAÇÕES FINAIS**

A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do *Campus Vacaria* através de repasse do Ministério da Educação.

Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo COAE – Comissão de Assistência Estudantil do *Campus Vacaria*, sendo respeitada a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

Para fins de comprovação documental, serão considerados independentes os estudantes maiores de 24 anos que não dependam da renda familiar.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria da Assistência Estudantil.

---

Gilberto Luiz Putti

Diretor Geral

IFRS – *Campus Vacaria*

---

Rosemeri Barreto Argenta

Coordenadora da Assistência Estudantil

IFRS – *Campus Vacaria*

(A via original encontra-se assinada)